

Edital 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	RUSSEN RODRIGUES EBERT	20/06/2024 13:58 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64241.001950/2024-87

1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª DE
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 64241.001950/2024-87)

Torna-se público que a BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Eventual aquisição de material hidráulico em favor da Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organizações Militares Vinculadas - OMV e Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos - GCALC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A sessão pública será realizada no dia 8 de julho de 2024, às 9 horas da manhã (horário de Brasília), com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto e fechado.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme apêndice A do Estudo Técnico Preliminar - ETP 50 /2024, anexo ao Termo de Referência - TR 14/2024, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ofertado;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar no mínimo a quantidade total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados, a partir do original.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://badmgunatal.eb.mil.br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: salcbadmgunatal@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://badmgunatal.eb.mil.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.1.1. Apêndice do Estudo Técnico Preliminar - Matriz de Gerenciamento de Riscos.

14.11.1.1.2. Apêndice do Estudo Técnico Preliminar - Apêndice A.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Natal - RN, 20 de junho de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR44_2024 e Anexos.pdf (15.41 MB)
- Anexo II - CONTRATO5_2024.pdf (157.43 KB)
- Anexo III - ARP5_2024.pdf (128.16 KB)

Anexo I - TR44_2024 e Anexos.pdf

Termo de Referência 44/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	HERIK PATRICK SOUZA LEAO	10/06/2024 16:13 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64241.001950/2024-87

1. Definição do objeto

- 1.1. Eventual aquisição de material hidráulico em favor da Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organizações Vinculadas (OMV) e Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos - GCALC.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do data da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A descrição detalhada dos itens, bem como suas quantidades e valores referência estão discriminadas no **apêndice A**, anexo ao Estudo Técnico Preliminar - ETP 50/2024, anexo a este documento.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. A aquisição do material hidráulico por esta Organização Militar - OM está devidamente contemplada no PCA e no PLS. Além disso, cumpre um dos objetivos principais da Força Terrestre, que é o de melhoria constante na execução das suas atividades Fim. Tais materiais serão utilizados por esta B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas e demais órgãos participantes do GCALC, visando suprir as necessidades da vida vegetativa das organizações militares envolvidas.
- 2.3. Para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência - TR, as OM supracitadas recebem com regularidade provisões orçamentárias específicas para tais aquisições, demandando

a correta e fiel observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na administração pública.

2.4. Os materiais a serem adquiridos são de uso frequente, durante todo o exercício financeiro, e seu quantitativo foi estimado com base no consumo realizado em anos anteriores, além das novas demandas, tornando difícil uma definição exata das quantidades de materiais a serem adquiridos, justificando-se a utilização do Sistema de Registro de Preços -SRP, estando presentes os pressupostos previstos no Art. 82 da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.5. Quanto a efetivação da licitação no SRP, por meio de Pregão Eletrônico, a mesma ocorrerá tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum.

2.6 Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do enquadramento das necessidades da OM citadas nos requisitos fundamentais para utilização desses sistema, a saber: expectativa de crédito proveniente de recursos do Fundo do Exército; celeridade na sistemática de aquisições; bens que, devido a natureza dos serviços a serem executados demandarão aquisições frequentes, com entregas parceladas; quantitativos de insumos cuja totalidade não pode ser definida previamente com exatidão e aquisição de bens para mais de um órgão ou programa de governo.

2.7 Há de se considerar que as condições de aquisição e pagamento serão semelhantes às do Setor Privado, em cumprimento ao determinado no Art. 40, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 (seis) do Estudo Técnico Preliminar nº 111/2024, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizados no item 14 (quator) do Estudo Técnico Preliminar nº 111/2024, anexo deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. para entrega, recebimentos provisórios e definitivos e pagamentos. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, a qual será enviada para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF, em remessa única, ou seja, da totalidade constante da Nota de

Empenho, em dia de expediente normal, durante o horário de expediente. Durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, ocorre alterações no horário de expediente, devendo ser consultado o demandante previamente sobre os horários de entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

5.3.1. UASG: 17º Grupo de Artilharia de Campanha/ Setor de Aprovisionamento;

ENDEREÇO: Rua Coronel Flamínio, S/N, Santos Reis, CEP 59.010-500, Natal-RN;

E-mail: aprovisionamento17gac@gmail.com;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta- feira, das 08h às 16h e nas sextas- feiras das 08h às 11h.

5.3.2. UASG: Base Administrativa Guarnição de Natal(160342);

ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 12, Ribeira, CEP 59.012-010, Natal-RN;

E-mail: salcbadmgunatal@gmail.com;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta- feira, das 08h às 16h e nas sextas- feiras das 08h às 11h.

5.3.3. UASG: 16º Batalhão de Infantaria Motorizada (160340);

ENDEREÇO: Avenida Hermes da Fonseca, nº1355, Tirol, CEP 59.015-145, Natal-RN;

E-mail: almoxaquisição@gmail.com/contatos pelo telefone;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta- feira, das 08h às 16h e nas sextas- feiras das 08h às 11h.

5.3.4. UASG: 7º Bda Inf Mtz (160344);

ENDEREÇO: Avenida Hermes da Fonseca, nº1415, Tirol, CEP 59.014-165, Natal-RN;

E-mail: salc7bda@gmail.com/contatos pelo telefone(84) 3092-6154;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta- feira, das 08h às 16h e nas sextas- feiras das 08h às 11h.

5.3.5. UASG: 7º BE Cmb (160342);

ENDEREÇO: Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta- CEP 59.075-2580, Natal-RN;

E-mail: salc7becomb@hotmail.com/contatos pelo telefone(84) 3344--1000;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta- feira, das 08h às 16h e nas sextas- feiras das 08h às 11h.

5.3.6. UASG: HGUN (160345);

ENDEREÇO: Avenida Hermes da Fonseca, nº1385, Tirol, CEP 59.014-165, Natal-RN;

E-mail: licitacao@hgunatal.com.br/contatos pelo telefone (84)3092-6710;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta- feira, das 08h às 16h e nas sextas- feiras das 08h às 11h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF, a empresa contratada deverá ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** do IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 808.558,05

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 808.558,05 (oitocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160342- Base Administrativa da Guarnição do Natal.

II) Fonte de Recursos: 01000000000000

III) Programa de Trabalho: 171460

IV) Elemento de Despesa: 3390000

V) Plano Interno: I3FUNADOM

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



PAULO NEIR SILVA IPUCHIMA

Equipe de apoio



PAULO ROMEU MESQUITA COSTA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP111_2024 e Anexos.pdf (8.49 MB)

Anexo I - ETP111_2024 e Anexos.pdf

Estudo Técnico Preliminar 111/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64241.001950/2024-87

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Eventual aquisição de material hidráulico em favor da Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organizações Vinculadas (OMV) e Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC).
- 2.2. A descrição detalhada dos itens, bem como suas quantidades e valores referência estão discriminadas no **apêndice A**, anexo a este documento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado da B Adm Gu Natal	S Ten Paulo Neir Silva Ipuchima
Almoxarifado do 17º GAC	S Ten Wolney Francisco Pereira de Oliveira
Almoxarifado do 16º B I Mtz	1º Ten Edmarcos Costa Cavalcante
Ch 1ª Seção - C/7ª Bda Inf Mtz	2º/ Ten Erivelton Firmino de Miranda
Almoxarifado do HGuN	1º Ten Eudes dos Santos Mendes
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb	Maj Adriano Leonardo Alves de Santana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no Termo de Referência - TR e seus anexos.
- 4.2. Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no TR no que se refere a entrega do material, após a emissão da nota de empenho.
- 4.3. A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de demonstrar a capacidade de entrega de materiais compatíveis com o objeto da licitação.
- 4.4. A contratada deverá atender as prescrições relativas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição de setembro de 2023, no que se refere as características sustentáveis, tais como, Cadastro Técnico Federal, para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021; só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. A exigência do critério de sustentabilidade acima estabelecido visa atender ao disposto no art 5º da Lei nº 14.133/2021, no tocante a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 4.5. Requisitos de Especificação Técnica do objeto:

4.5.1. Aspectos e padrões mínimos de qualidade: amostras e ou catálogos serão solicitados sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto;

4.5.2. Garantias técnicas: prestar garantias técnicas dos produtos entregues pelo prazo de 90 (noventa dias) a contar da data do recebimento definitivo;

4.5.3. As entregas serão realizadas no seguinte endereço: Conforme previsto em campo específico do Termo de Referência

4.5.4. Temporais: para entrega, recebimentos provisórios e definitivos e pagamentos. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, a qual será enviada para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF, em remessa única, ou seja, da totalidade constante da Nota de Empenho, em dia de expediente normal, durante o horário de expediente, compreendido entre 09:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:30 às 11:30hs na sexta-feira. Durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, ocorre alterações no horário de expediente, devendo ser consultado o demandante previamente sobre os horários de entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto, validade restante de pelos menos 75% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá no Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material hidráulico em favor da Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organizações Vinculadas (OMV) e Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC), limitado aos quantitativos estimados e estabelecidos no **apêndice A**, anexo a este documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A descrição detalhada dos itens, bem como suas quantidades e valores referência estão discriminadas no **apêndice A**, anexo a este documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 808.558,05

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 808.558,05 (oitocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme a letra b do Inciso V do Art. 40 da Lei nº 14.133/23, o objeto deverá atender o tecnicamente viável e economicamente vantajoso, princípio do parcelamento, uma vez que a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). Neste contexto e no caso concreto o parcelamento da solução é viável técnica e economicamente e por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação. Seguindo a regra, a adoção do parcelamento do objeto em itens será plenamente aplicável na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada o Plano de Contratação Anual (PCA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a aquisição dos materiais elencados no apêndice A, de forma centralizada, espera-se os seguintes resultados:

12.1.1. Eficiência com a redução do custo administrativo processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

12.1.2. Efetividade da racionalização administrativa;

12.1.3. Efetividade com a padronização dos materiais e aumento da qualidade das especificações técnicas;

12.1.4. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

12.1.5. Eficácia com o atendimento das necessidades das diversas Organizações Militares da Guarnição de Natal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração do Termo de Referência que servirá como base para nortear as demais etapas do processo licitatório, não se vislumbrando mais necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Ao adotar critérios de sustentabilidade durante o processo de licitação, é possível promover a redução do impacto ambiental associado à aquisição de material elétrico. Por exemplo, é possível estipular requisitos para que os fornecedores priorizem o uso de matérias-primas recicladas ou provenientes de fontes renováveis na fabricação dos produtos.

14.2. Outra medida importante é considerar o ciclo de vida dos produtos hidráulicos, desde sua fabricação até seu descarte final. Isso inclui a avaliação do impacto ambiental de cada etapa, desde a extração de matérias-primas até a disposição final dos resíduos. Ao selecionar fornecedores, é fundamental dar preferência àqueles que possuam políticas claras de gestão ambiental e que ofereçam opções de reciclagem e descarte adequado dos produtos no final de sua vida útil.

14.3. Dessa forma, ao adotar práticas de contratação sustentável conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, é possível promover a aquisição de material hidráulico de forma responsável, reduzindo os impactos ambientais e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados, a experiência em processos anteriores não se vislumbra motivos que impeçam a continuidade do certame.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO NEIR SILVA IPUÇIMA

Equipe de apoio



PAULO ROMEU MESQUITA COSTA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR32_2024.pdf (1.08 MB)
- Anexo II - Apêndice A.pdf (119.08 KB)

Anexo I - MR32_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
32/2024	HERIK PATRICK SOUZA LEAO	29/05/2024 14:14
Objeto da Matriz de Riscos		
Eventual aquisição de material hidráulico em favor da Base Administrativa da Guarnição de Natal, OMV e GCALC.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão de cada item no Termo de Referência.			Responsáveis: PAULO ROMEU MESQUITA COSTA, PAULO NEIR SILVA IPUCHIMA		
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.			Responsáveis: PAULO ROMEU MESQUITA COSTA, PAULO NEIR SILVA IPUCHIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, Responsável: PEDRO FIGUEIRA MACHADO nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica					
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento Responsável: PEDRO FIGUEIRA MACHADO das demandas com outra estratégia.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
P-01	Ações Preventivas Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.					
	Ações de Contingência					
C-01	Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos para a contratação.	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

- Impactos**
- 1 Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.
- Ações Preventivas**
- P-01 Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle **Responsável:** PEDRO FIGUEIRA MACHADO
- Ações de Contingência**
- C-01 Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. **Responsável:** PEDRO FIGUEIRA MACHADO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Dano ao erário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Correta descrição da necessidade e elaboração detalhada da contratação.					
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa.					

Responsáveis: PAULO ROMEU MESQUITA COSTA, PAULO NEIR SILVA IPUCHIMA

Responsável: PEDRO FIGUEIRA MACHADO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.					
	Ações de Contingência					
C-01	Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.					

Responsáveis: MARIA DA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENTO

Responsável: MARIA DA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENTO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


PAULO NEIR SILVA IPUCHIMA
Equipe de apoio


PAULO ROMEU MESQUITA COSTA
Equipe de apoio

Anexo II - Apêndice A.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	TIPO DE ITEM (Ex: unidade; caixa; pacote)	QUANTIDADE MÍNIMA PARA CADA LOTE DE ENTREGA						QUANTIDADE A SER LICITADA						SOMA QTDE OMs	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				B ADM GU NATAL	7° BDA INF MTZ	16° BI MTZ	17° GAC	7° BE CMB	HGuN	B ADM GU NATAL	7° BDA INF MTZ	16° BI MTZ	17° GAC	7° BE CMB	HGuN			
1	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADADO	396476	Unidade	10	7	0	0	9	10	100	70	100	50	90	100	510	RS 62,3500	RS 31.798,5000
2	CAIXA DESCARGA MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, ALTURA: 33 CM, LARGURA: 30 CM, PROFUNDIDADE: 14 CM, CAPACIDADE: 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO	233939	Unidade	5	3	5	3	9	2	50	30	50	30	90	20	270	RS 42,1000	RS 11.367,0000
3	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA COMPONENTES: BOTÃO DE ACIONAMENTO, TORRES: DE SAÍDA E DE ENTRAD, APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PADRAO UNIVERSAL, OUTROS COMPONENTES: BOLSA DE VEDAÇÃO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	483893	Unidade	5	3	5	3	6	10	50	30	50	30	60	100	320	RS 125,0000	RS 40.000,0000
4	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PARAFUSO, BITOLA: 40MM	395408	Unidade	3	10	3	3	10	4	30	100	30	30	100	40	330	RS 5,2000	RS 1.716,0000
5	ESPUDE METALICO PARA VASO SANITARIO 1 1/2" ACABAMENTO CROMADO	251189	Unidade	3	3	3	3	3	4	30	30	30	30	30	40	190	RS 16,7000	RS 3.173,0000
6	ESPUDE VASO SANITÁRIO MATERIAL: PVC, BITOLA: 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PARAFUSOS SEXTAVADOS	427059	Unidade	3	2	3	2	2	4	30	20	30	20	20	40	160	RS 10,9500	RS 1.752,0000
7	ESPUDE VASO SANITÁRIO MATERIAL: PLÁSTICO, BITOLA: 38,1 M	322425	Unidade	3	2	3	2	3	4	30	20	30	20	30	40	170	RS 6,0000	RS 1.020,0000
8	ANEL VEDAÇÃO MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA - DIÂMETRO INTERNO: 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO EXTERNO: 120 MM, APLICAÇÃO: VASO SANITARI	480616	Unidade	5	5	5	5	9	4	50	50	50	50	90	40	330	RS 9,4950	RS 3.133,3500
9	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA 150MM	302273	Unidade	5	2	5	2	5	4	50	20	50	20	50	40	230	RS 17,3300	RS 3.985,9000
10	MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: SUÇÃO E DESCARGA, TIPO: MANGOTE BITOLA: 1/2 POL, ¾ E DIÂMETROS DIVERSOS	440766	Unidade	3	5	3	5	10	0	30	50	30	50	100	0	260	RS 21,8400	RS 5.678,4000
11	DUCHA TIPO HIGIENICA COM SAÍDA DE 1/2", MANGUEIRA E ACIONADOR EM METAL CROMADO DE 1,20 M - TIPO HIGIENICA COM SAÍDA DE 1/2"	304782	Unidade	3	5	3	5	9	10	30	50	30	50	90	100	350	RS 81,6300	RS 28.570,5000
12	CONEXAO HIDRÁULICA EMATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: TÊ 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLARINHO 1/2" BVI	344672	Unidade	3	5	3	5	10	5	30	50	30	50	100	50	310	RS 2,1300	RS 660,3000
13	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA-ALTURA: 48 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 81 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE REDUÇÃO 90° COM ROSCA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5 648, PESO: 156 G, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL DIÂMETRO REDUÇÃO: 3/4 POL	214182	Unidade	5	10	5	5	9	6	50	100	50	50	90	60	400	RS 23,9200	RS 9.568,0000
14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: MARROM, TIPO: TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25 MM	399168	Unidade	5	5	5	5	5	8	50	50	50	50	50	80	330	RS 1,5500	RS 511,5000
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, BITOLA: 40 MM	441806	Unidade	5	3	5	3	3	5	50	30	50	30	30	50	240	RS 4,8200	RS 1.156,8000
16	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1 - 3/4 POL, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL	364376	Unidade	5	3	5	3	4	5	50	30	50	30	40	50	250	RS 4,3750	RS 1.093,7500
17	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM	312111	Unidade	5	2	5	2	4	4	50	20	50	20	40	40	220	RS 9,0200	RS 1.984,4000

[Assinatura]

[Assinatura]

18	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA LADO SOLDÁVEL, 20 MM, TIPO: TÊ 90°, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, MARROM	374822	Unidade	5	3	5	3	6	5	50	30	50	30	50	50	270	RS 3,1900	RS 861,3000
19	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: JOELHO 90°, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, BITOLA: 50 MM	351461	Unidade	5	2	5	2	4	4	50	20	50	20	50	40	220	RS 3,8000	RS 836,0000
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25 X 20 MM	240428	Unidade	5	3	5	3	4	6	50	30	50	30	50	60	260	RS 2,4500	RS 637,0000
21	CONEXÃO HIDRÁULICA, JOELHO EM PVC PARA ESGOTO COM 90° X 100 MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA	318681	Unidade	5	1	5	1	5	4	50	10	50	10	50	40	210	RS 12,0500	RS 2.530,5000
22	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO NBR 5648 20MM X 1/2"	411841	Unidade	5	5	5	5	5	4	50	50	50	50	50	40	290	RS 2,5650	RS 743,8500
23	CONEXÃO HIDRÁULICA, JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO NBR 5648 25MM X 1/2"	351466	Unidade	5	5	5	5	6	5	50	50	50	50	50	50	310	RS 3,2050	RS 993,5500
24	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: JOELHO 90° SOLDÁVEL REDUÇÃO PVC RÍGIDO NBR 5648 32MM X 25MM	231225	Unidade	5	3	5	3	8	6	50	30	50	30	50	60	300	RS 4,6750	RS 1.402,5000
25	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM, TIPO: JOELHO 90°	423929	Unidade	5	3	5	3	8	6	50	30	50	30	50	60	300	RS 3,9300	RS 1.179,0000
26	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 1, 25 MM X 3/4 POL, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	396992	Unidade	5	3	5	3	4	6	50	30	50	30	50	60	260	RS 3,4250	RS 890,5000
27	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM	233981	Unidade	5	5	5	5	5	5	50	50	50	50	50	50	300	RS 3,2500	RS 975,0000
28	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: CURVA EM PVC 90°, SOLDÁVEL 25MM	374260	Unidade	5	5	5	5	8	6	50	50	50	50	50	60	340	RS 5,3300	RS 1.812,2000
29	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: CURVA 90° SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 32MM	374268	Unidade	5	5	5	5	8	6	50	50	50	50	50	60	340	RS 15,0000	RS 5.100,0000
30	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 3/4 POL, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL	319869	Unidade	5	3	5	3	4	5	50	30	50	30	50	50	250	RS 7,9500	RS 1.987,5000
31	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª SÉRIE REFORÇADA, BITOLA 1, 150 MM, TIPO: JOELHO 45° NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA	399060	Unidade	5	2	5	3	6	3	50	20	50	20	50	30	240	RS 51,4600	RS 12.350,4000
32	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: JOELHO 45°, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, BITOLA: 75 MM	351456	Unidade	5	2	5	2	6	3	50	20	50	20	50	60	230	RS 11,9050	RS 2.738,1500
33	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 25MM	242984	Unidade	5	5	5	5	7	5	50	50	50	50	50	70	320	RS 2,0300	RS 649,6000
34	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC RÍGIDO NBR 5648 40MM	233979	Unidade	5	2	5	2	4	5	50	20	50	20	50	50	230	RS 3,4300	RS 788,9000
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC RÍGIDO NBR 5648 32MM	243109	Unidade	5	3	5	3	5	5	50	30	50	30	50	50	260	RS 3,4750	RS 903,5000
36	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, BITOLA: 1"	253378	Unidade	5	3	5	3	6	5	50	30	50	30	50	55	265	RS 18,1700	RS 4.815,0500

37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, BITOLA: 2"	253380	Unidade	5	3	5	3	2	5	50	30	50	30	20	50	230	RS 18,0000	RS 4.140,0000
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	245133	Unidade	5	5	5	5	3	8	50	50	50	50	30	80	310	RS 5,9000	RS 1.829,0000
39	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40MM	293931	Unidade	5	3	5	3	3	6	50	30	50	30	30	60	250	RS 3,8400	RS 960,0000
40	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA EM PVC 1 1/2" COM ROSCA	321076	Unidade	5	3	5	3	3	5	50	30	50	30	25	50	235	RS 8,6000	RS 2.021,0000
41	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	245144	Unidade	5	2	5	2	9	6	50	20	50	20	90	60	290	RS 15,1800	RS 4.402,2000
42	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO COM BITOLA DE 150MM, BRANCO	357201	Unidade	5	1	5	1	4	2	50	10	50	10	40	20	180	RS 33,4313	RS 6.017,6340
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA EM PVC PARA ESGOTO 50MM, MARROM	270389	Unidade	5	1	5	1	8	3	50	10	50	10	80	30	230	RS 4,3000	RS 989,0000
44	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA EM PVC PARA ESGOTO 75MM	353518	Unidade	5	1	5	1	8	3	50	10	50	10	80	30	230	RS 6,2200	RS 1.430,6000
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM	296242	Unidade	5	4	5	4	3	3	50	40	50	40	30	30	240	RS 6,9200	RS 1.660,8000
46	LUVA CONEXÃO EM PVC SOLDÁVEL MISTA 32MM X 1"	333989	Unidade	5	2	5	2	5	2	50	20	50	20	50	20	210	RS 5,9000	RS 1.239,0000
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60MM	367665	Unidade	5	1	5	2	5	2	50	10	50	15	50	20	195	RS 17,7100	RS 3.453,4500
48	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES	389648	Unidade	5	4	5	4	5	3	50	40	50	40	50	30	260	RS 6,5400	RS 1.700,4000
49	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	377771	Unidade	5	4	5	4	6	3	50	40	50	40	60	30	270	RS 7,4000	RS 1.998,0000
50	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES	389652	Unidade	5	4	5	3	6	4	50	40	50	30	60	40	270	RS 7,4050	RS 1.999,3500
51	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA EM PVC COM ROSCA 1 X 3/4"	260869	Unidade	5	4	5	3	4	3	50	40	50	30	40	30	240	RS 9,1700	RS 2.200,8000
52	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA EM PVC SOLDÁVEL MISTA 25MM X 3/4"	358240	Unidade	5	4	5	4	5	4	50	40	50	40	50	40	270	RS 3,1500	RS 850,5000
53	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL BITOLA 32MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES	265040	Unidade	5	2	5	2	6	3	50	20	50	20	60	30	230	RS 17,4200	RS 4.006,6000
54	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32MM	296240	Unidade	5	1	5	1	6	3	50	10	50	10	60	30	210	RS 5,7900	RS 1.215,9000
55	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60MM	367665	Unidade	5	1	5	1	5	3	50	10	50	10	50	30	200	RS 17,7100	RS 3.542,0000
56	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE REDUÇÃO 100MM X 75MM EM PVC	380851	Unidade	5	1	5	1	4	2	50	5	50	10	40	16	171	RS 18,7500	RS 3.206,2500
57	CONEXÃO HIDRÁULICA, CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO 1 1/2 X 1 DE DIÂMETRO BSP	260864	Unidade	5	2	5	2	7	1	50	20	50	20	70	10	220	RS 9,9000	RS 2.178,0000
58	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC RIGIDO NBR 5648 60MM	389651	Unidade	5	3	5	3	6	2	50	30	50	30	60	20	240	RS 31,7400	RS 7.617,6000
59	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO PARA TUBO SOLDÁVEL PVC RIGIDO NBR 5648 40MM X 25MM	420005	Unidade	5	3	5	3	12	3	50	30	50	30	120	30	310	RS 4,2300	RS 1.311,3000
60	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO PARA TUBO SOLDÁVEL PVC RIGIDO NBR 5648 60MM X 50MM	297949	Unidade	5	3	5	3	9	3	50	30	50	30	90	30	280	RS 14,0000	RS 3.920,0000
61	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA PARA TUBO SOLDÁVEL PVC RIGIDO NBR 5648 32MM	265027	Unidade	5	5	5	4	10	5	50	50	50	40	100	50	340	RS 3,5000	RS 1.190,0000
62	LUVA CONEXÃO PARA TUBO SOLDÁVEL PVC RIGIDO NBR 5648 BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2 POL., TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50MM	333990	Unidade	5	3	5	3	4	4	50	30	50	30	40	40	240	RS 9,0900	RS 2.181,6000

Handwritten signature

Handwritten signature

63	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4"	272981	Unidade	5	5	5	4	4	3	50	50	50	50	40	35	30	255	RS 2,8100	RS 716,5500
64	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: MARROM, TIPO: BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1" X 3/4" POL	297974	Unidade	5	5	5	4	5	3	50	50	50	50	40	50	30	270	RS 5,0750	RS 1.370,2500
65	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 20 MM	262350	Unidade	5	5	5	5	5	2	50	50	50	50	50	50	20	270	RS 7,2500	RS 1.957,5000
66	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: UNIÃO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25 MM	351296	Unidade	5	5	5	5	8	3	50	50	50	50	50	80	30	310	RS 10,0050	RS 3.101,5500
67	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: UNIÃO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM	351297	Unidade	5	3	5	3	5	3	50	30	50	50	30	50	30	240	RS 16,3250	RS 3.918,0000
68	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1 1/2"	302634	Unidade	5	3	5	3	6	3	50	30	50	50	30	60	30	250	RS 47,7800	RS 11.945,0000
69	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: NIPLE, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1/2 POL	420009	Unidade	5	3	5	3	5	3	50	30	50	50	30	45	30	235	RS 2,9950	RS 703,8250
70	NIPLE PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO TOTAL: 53 MM, DIÂMETRO: 1 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5 648, PESO: 28 G, DIÂMETRO ANEL: 9 MM	214170	Unidade	5	3	5	3	4	3	50	30	50	50	30	40	30	230	RS 7,0200	RS 1.614,6000
71	NIPLE EM PVC DE 3/4", COMPRIMENTO TOTAL: 45,50 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5 648, DIÂMETRO ANEL: 8,50 MM	214169	Unidade	5	2	5	2	2	3	50	20	50	50	20	20	30	190	RS 3,9400	RS 748,6000
72	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA ROSCÁVEL ENTRADA: 2 POL, BITOLA ROSCÁVEL SAÍDA: 1 POL, TIPO: BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL	243784	Unidade	5	2	5	2	2	0	50	20	50	50	20	20	0	160	RS 9,0450	RS 1.447,2000
73	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA ROSCÁVEL ENTRADA: 1 1/2 POL, BITOLA ROSCÁVEL SAÍDA: 1 POL, TIPO: BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL	243782	Unidade	5	2	5	2	6	3	50	20	50	50	20	60	30	230	RS 9,8850	RS 2.273,5500
74	CONEXÃO HIDRÁULICA, BUCHA REDUÇÃO ROSCA 3/4" X 1/2"	295830	Unidade	5	3	5	3	5	3	50	30	50	50	30	50	30	240	RS 5,7600	RS 1.382,4000
75	CONEXÃO HIDRÁULICA, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC RÍGIDO NBR 5648 50MM X 40MM	399173	Unidade	5	3	5	3	5	3	50	30	50	50	30	50	30	240	RS 4,4236	RS 1.061,6640
76	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ALTURA: 64 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 55 MM, DIÂMETRO: 1 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5 648, PESO: 132 G	214194	Unidade	5	5	5	5	6	1	50	50	50	50	50	60	10	270	RS 18,0000	RS 4.860,0000
77	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: CAP EM PVC SOLDÁVEL, MARROM 20MM - SOLDÁVEL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648	375085	Unidade	5	4	5	4	2	5	50	40	50	50	40	20	50	250	RS 1,2000	RS 300,0000
78	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: CAP EM PVC SOLDÁVEL 50MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648	351448	Unidade	5	2	5	2	3	2	50	20	50	50	20	30	20	190	RS 6,0600	RS 1.151,4000
79	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: CAP TAMPÃO PVC, ROSCA, DE 1/2 POLEGADA	234326	Unidade	5	3	5	3	3	3	50	30	50	50	30	30	30	220	RS 1,7000	RS 374,0000
80	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: CAP SOLDÁVEL PVC RÍGIDO NBR 5648 32MM	351446	Unidade	5	2	5	2	5	3	50	20	50	50	20	50	30	220	RS 2,5200	RS 554,4000
81	CONEXÃO HIDRÁULICA, CAP EM PVC SOLDÁVEL 40MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648	351447	Unidade	5	2	5	2	2	3	50	20	50	50	20	20	30	190	RS 4,1150	RS 781,8500
82	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: PLUG PVC ROSCA DE 3/4" - PVC ROSCA DE 3/4"	265167	Unidade	5	2	5	2	4	5	50	20	50	50	20	40	50	250	RS 2,1800	RS 501,4000
83	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: PULG EM PVC DE 3/4"	239036	Unidade	5	2	5	2	4	5	50	20	50	50	20	40	50	230	RS 1,7950	RS 412,8500

84	CONEXÃO HIDRÁULICA DE PVC BRANCO ROSCAVEL TIPO PLUG (BUJÃO) DE 1/2"	265166	Unidade	5	3	5	3	4	4	50	30	50	30	40	40	240	RS 1,5000	RS 360,0000
85	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: UNIAO, UNIAO DE PVC 1/2 ROSCA	418481	Unidade	5	3	5	3	5	2	50	30	50	30	50	20	230	RS 4,1800	RS 961,4000
86	CONEXÃO HIDRÁULICA, ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 X 3/4	231396	Unidade	5	3	5	3	4	6	50	30	50	30	40	60	260	RS 1,0100	RS 262,6000
87	CONEXÃO HIDRÁULICA DE PVC BRANCO ROSCAVEL TIPO LUVA DE 1/2"	318563	Unidade	5	3	5	3	5	4	50	30	50	30	50	40	250	RS 3,1950	RS 798,7500
88	UNIAO SOLDÁVEL PARA TUBO PVC RIGIDO NBR 5648 50MM	214187	Unidade	5	3	5	3	5	3	50	30	50	30	50	30	240	RS 38,9350	RS 9.344,4000
89	RODO DE PORTA EM ALUMINIO E BORRACHA DE 90CM COM PARAFUSO	397620	Unidade	5	3	5	3	2	4	50	30	50	30	20	40	220	RS 24,5000	RS 5.390,0000
90	SIFÃO EM METAL CROMADO 1 X 1/2	254387	Unidade	3	5	3	5	6	2	30	50	30	50	60	20	240	RS 70,8500	RS 17.004,0000
91	SIFÃO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO CORPO PVC RIGIDO, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, BITOLA 1 X 2 PO	602915	Unidade	5	5	5	5	8	3	50	50	50	50	80	30	310	RS 12,0000	RS 3.720,0000
92	SIFAO FLEXIVEL COM ADAPTADOR P/ PIAS TANQUES, LAVATORIO UNIVERSAL EM PVC, BITOLA 50 MM	441316	Unidade	5	5	5	5	8	12	50	50	50	50	80	120	400	RS 21,3500	RS 8.540,0000
93	TORNEIRA ACIONAMENTO CONVENCIONAL - ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO - JATO CONCENTRADO E SEM RESPINGOS - ENTRADA 1/2"	375137	Unidade	5	3	5	3	10	5	50	30	50	30	100	50	310	RS 32,8650	RS 10.188,1500
94	TORNEIRA MATERIAL CORPO METAL, TIPO: BÓIA CAIXA-D'ÁGUA, DIÂMETRO: 2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO RÁPIDO, APLICAÇÃO: CISTERNA	606238	Unidade	4	4	4	4	10	4	40	40	40	40	100	40	300	RS 57,5200	RS 17.256,0000
95	TORNEIRA MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PAREDE, DIÂMETRO: 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 22CM DE COMPRIMENTO	452783	Unidade	4	4	4	4	4	3	40	40	40	40	40	30	230	RS 70,8900	RS 16.304,7000
96	TORNEIRA MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: AUTOMÁTICA, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA	429870	Unidade	4	4	4	4	6	3	40	40	40	40	60	30	250	RS 78,5100	RS 19.627,5000
97	TORNEIRA MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, TIPO: GIRATORIA COM ALAVANCA, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, ACIONAMENTO TIPO VOLANTE, APLICAÇÃO: JARDIM	443645	Unidade	4	4	4	4	5	3	40	40	40	40	50	30	240	RS 68,9400	RS 16.545,6000
98	TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC, DIÂMETRO: 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO, APLICAÇÃO: JARDIM	384647	Unidade	4	4	4	4	5	3	40	40	40	40	50	30	240	RS 19,9900	RS 4.797,6000
99	TORNEIRA MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, TIPO: MESA, DIÂMETRO: 1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRAULICA, COR PRATEADA	482763	Unidade	4	4	4	4	5	4	40	40	40	40	50	35	245	RS 162,2500	RS 39.751,2500
100	TORNEIRA MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: BICO DE PATO, DIÂMETRO: 1/2 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO	300198	Unidade	4	4	4	4	4	3	40	40	40	40	40	30	230	RS 34,6000	RS 7.958,0000
101	TORNEIRA MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, TIPO: ACIONAMENTO FOTOCELULA, DIÂMETRO: 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLTAGEM: BIVOLT / PILHAS AA NA FALTA DE ENERGIA, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO	449646	Unidade	4	4	4	4	2	2	40	40	40	40	20	20	200	RS 89,9000	RS 17.980,0000
102	TORNEIRA BOIA EM PVC COMPLETA 1/2" - BOIA EM PVC COMPLETA 1/2"	240666	Unidade	4	3	4	3	6	3	40	30	40	30	60	30	230	RS 9,3500	RS 2.150,5000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

103	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM COM 6 METROS	233971	Unidade	3	3	3	3	3	9	2	30	30	30	30	30	30	30	90	20	230	RS 39,3900	RS 9,059,7000
104	TUBO PVC ROSCAVEL 1/2" COM 6 METROS	339646	Unidade	3	3	3	3	3	8	2	30	30	30	30	30	30	30	80	20	220	RS 26,8000	RS 5,896,0000
105	TUBO EM PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4" COM 3,2MM DE PAREDE E 6M DE COMPRIMENTO	412500	Unidade	3	3	3	3	3	5	3	30	30	30	30	30	30	30	50	30	200	RS 49,8900	RS 9,978,0000
106	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 200MM, 6M DE COMPRIMENTO, PRESSÃO- PN60	402417	Unidade	3	3	3	3	3	2	0	30	30	30	30	30	30	30	20	0	140	RS 61,7650	RS 8,647,1000
107	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM 6M DE COMPRIMENTO - EM PVC MARROM SOLDÁVEL	396865	Unidade	3	3	3	3	3	12	3	30	30	30	30	30	30	30	120	30	270	RS 59,5650	RS 16,082,5500
108	TUBO EM PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COMPRIMENTO: 6 M, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM, ESPESURA PAREDES: 3,30 MM, PRESSÃO: 7,50 KGf/CN12 A 20°C, COMPRIMENTO BOLSA: 60 MM	214735	Unidade	3	2	3	2	3	2	12	2	30	20	30	20	30	20	120	20	240	RS 91,0300	RS 21.847,2000
109	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM COM 2,0MM DE PAREDE NBR 5688 6M DE COMPRIMENTO	233164	Unidade	3	2	3	2	3	8	2	30	20	30	20	30	20	80	20	200	RS 69,0400	RS 13,808,0000	
110	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL NBR 5648 40MM	214733	Unidade	3	3	3	3	3	10	2	30	30	30	30	30	30	100	20	240	RS 51,0000	RS 12,240,0000	
111	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 1"	407297	Unidade	2	2	2	2	2	5	2	20	20	20	20	20	20	50	20	150	RS 54,4700	RS 8,170,5000	
112	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 1/2"	233449	Unidade	2	2	2	2	2	3	2	20	20	20	20	20	20	30	20	130	RS 44,3700	RS 5,768,1000	
113	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 3/4"	233450	Unidade	2	2	2	2	2	2	2	20	20	20	20	20	20	20	20	120	RS 37,6200	RS 4,514,4000	
114	REGISTRO DE PRESSÃO 1" C/ CANOPLA CROMADA - DE PRESSÃO 1" C / CANOPLA CROMADA	265070	Unidade	2	2	2	2	2	7	2	20	20	20	20	20	20	70	20	170	RS 22,3700	RS 3,802,9000	
115	CANOPLA CROMADA DE 1/2", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRO REGULADOR VAZÃO/REFERÊNCIA 13010006	313107	Unidade	2	3	2	3	6	2	20	30	20	30	20	30	60	20	180	RS 62,3800	RS 11,228,4000		
116	REGISTRO ESFERA, SOLDÁVEL, 50MM - ESFERA, SOLDÁVEL, 50MM	265058	Unidade	2	2	2	2	2	6	3	20	15	20	20	20	60	30	165	RS 38,0000	RS 6,270,0000		
117	REGISTRO DE ESFERA EM METAL AE 3/4" DE 1ª QUALIDADE NA EMBALAGEM VENDA NORMAS NBR E ABNT COD. DIRAC 3368	425559	Unidade	2	3	2	3	4	4	20	30	20	30	20	30	40	40	180	RS 29,0000	RS 5,220,0000		
118	REGISTRO DE ESFERA EM METAL AE 1/2" DE 1ª QUALIDADE, NA EMBALAGEM VENDA NORMAS NBR E ABNT COD. DIRAC 4179	425560	Unidade	2	3	2	3	5	2	20	30	20	30	20	30	50	20	170	RS 37,4000	RS 6,358,0000		
119	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS., BITOLA: 25 MM., APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	605605	Unidade	2	2	2	2	5	2	20	20	20	20	20	20	45	20	145	RS 11,9000	RS 1,725,5000		
120	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS., BITOLA: 20 MM., APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	298069	Unidade	2	2	2	2	6	2	20	20	20	20	20	20	60	20	160	RS 10,8400	RS 1,734,4000		
121	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: MANUAL, BITOLA: 50 MM., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	605607	Unidade	2	2	2	2	5	2	20	20	20	20	20	20	50	20	150	RS 56,4100	RS 8,461,5000		
122	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PPR, TIPO: MANUAL, BITOLA: 32, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	440850	Unidade	2	3	2	3	6	2	20	30	20	30	20	30	60	20	180	RS 36,8000	RS 6,624,0000		
123	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL PARA AGUA, BITOLA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	330522	Unidade	2	3	2	3	2	0	20	30	20	30	20	30	20	4	124	RS 301,5000	RS 37,386,0000		

124	FITA VEDA ROSCA, TIPO TEFLON, EM POLITETRAFLUORETILENO MEDIDAS 18MM X 50M	319589	Unidade	10	5	10	5	15	7	100	50	100	50	150	70	520	RS 7,0000	RS 3.640,0000
125	FITA VEDA ROSCA MATERIAL: PTFE, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 20MM, ESPESURA: 0,7 M	480313	Unidade	10	10	10	8	10	10	100	100	100	80	100	100	580	RS 5,4950	RS 3.187,1000
126	FITA VEDA ROSCA MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 3/4 PO	389383	Unidade	10	10	10	9	10	7	100	100	100	90	100	70	560	RS 12,0400	RS 6.742,4000
127	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, BISNAGA 75G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM ULTRA RÁPIDA	268188	Unidade	5	3	5	3	3	6	50	30	50	30	30	60	250	RS 25,5000	RS 6.375,0000
128	GRELHA RALO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, TIPO: QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAIXILHO, BITOLA: 150 X 150 MM	399027	Unidade	5	5	5	5	5	3	50	50	50	50	50	30	280	RS 26,8800	RS 7.526,4000
129	ENGATE HIDRÁULICO, RABICHO DE METAL CROMADO FLEXIVEL 1/2 30 CM COM NIPLE	366401	Unidade	10	4	10	4	6	7	100	40	100	40	60	70	410	RS 14,0000	RS 5.740,0000
130	ENGATE HIDRÁULICO, RABICHO EM PVC FLEXIVEL 1/2 30CM COM NIPLE	397063	Unidade	5	4	5	4	8	8	50	40	50	40	80	80	340	RS 8,5000	RS 2.890,0000
131	VÁLVULA METÁLICA CROMADO 3 1/2 PARA PIA AMERICANA 3 1/2	398990	Unidade	5	3	5	3	5	2	50	30	50	30	50	20	230	RS 21,5300	RS 4.951,9000
132	BÓIA CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PRESSÃO, BITOLA: 3/4 POL, MATERIAL: BALÃO, PLÁSTICO, APLICAÇÃO: CAIXA DE ÁGUA, CISTERNA	320018	Unidade	2	5	2	5	8	3	20	50	20	50	80	30	250	RS 24,2463	RS 6.061,5750
133	BÓIA CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: METAL, TIPO: PRESSÃO, BITOLA: 1 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO	485777	Unidade	2	5	2	5	6	1	20	50	20	50	60	10	210	RS 227,8700	RS 47.852,7000
134	BÓIA CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO ROSCAVEL, BOIA VEDAÇÃO	301890	Unidade	2	5	2	5	7	3	20	50	20	50	70	30	240	RS 13,9500	RS 3.348,0000
135	BÓIA CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: METAL, TIPO: PRESSÃO, BITOLA: 3/4 POL, MATERIAL: BALÃO - PVC - CLORETO DE POLIVINILA	294404	Unidade	2	5	2	5	6	3	20	50	20	50	60	30	230	RS 20,0000	RS 4.600,0000
136	BÓIA CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: METAL, TIPO: PRESSÃO, BITOLA: 1/2 POL, MATERIAL: BALÃO - PVC - CLORETO DE POLIVINILA	294403	Unidade	2	5	2	5	6	2	20	50	20	50	60	20	220	RS 18,5400	RS 4.078,8000
ESTIMATIVA TOTAL																		RS 808.558,0480

Right

Sepp

Anexo II - CONTRATO5_2024.pdf

Contrato 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	RUSSEN RODRIGUES EBERT	11/06/2024 14:22 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64241.001950/2024-87

1. Cláusula primeira - do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª DE
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 64241.001950/2024-87)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o

nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no P rocesso nº 64241.001950/2024-87 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Eventual aquisição de material hidráulico em favor da Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organizações Militares Vinculadas -OMV e Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos - GCALC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento,, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto referente a prestação de serviços.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade;

13.1.2. Fonte de Recursos;

13.1.3. Programa de Trabalho;

13.1.4. Elemento de Despesa;

13.1.5. Plano Interno;

13.1.6. Nota de Empenho.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal/RN, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal – RN, 10 de junho de 2024.

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal

Anexo III - ARP5_2024.pdf

Ata de Registro de Preços 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	RUSSEN RODRIGUES EBERT	11/06/2024 14:22 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64241.001950/2024-87

1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª DE
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 64241.001950/2024-87)

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 64241.001950/2024-87, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material hidráulico em favor da Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organizações Militares Vinculadas - OMV e Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos - GCALC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, expectativa de aquisição de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item nº	Especificação	Modelo (conforme proposta)	Prazo garantia ou validade	Expectativa de aquisição (QTD)	Valor Unt	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será é a Base Administrativa da Guarnição de Natal.
2. 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.
3.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seus anexos e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e anexos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e anexos, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item nº	Especificação	Modelo (conforme proposta)	Prazo garantia ou validade	Expectativa de aquisição (QTD)	Valor Unt	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
				Expectativa		

Item nº	Especificação	Modelo (conforme proposta)	Prazo garantia ou validade	de aquisição (QTD)	Valor Unt	Valor Total

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal